

LEI N° 563/06, de 24 de Maio de 2006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no Orçamento Programa do **Município de Chapadão do Sul – MS**, em vigor, conforme discriminado:

50 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	
50.102 – Fundo Mun. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag. – FUNDEF	
12.361.0010-2031 – Manutenção Ensino Fundamental – 60%	
33.90.36-001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 24 de Maio de 2006.

Jocelito Krug
Prefeito Municipal